



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TEMA N. 29 DE IRDR

ITAÚ UNIBANCO S.A. CIRCULAR NORMATIVA PERMANENTE RP52. INEXISTÊNCIA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. OBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NA ADMISSÃO E CONCESSÃO DE PROGRESSÕES SALARIAIS. NÃO OBRIGATORIEDADE. A Circular Normativa Permanente RP-52, editada pelo Itaú Unibanco S.A., não equivale a um plano de cargos e salários. Trata-se de normativo que estabelece apenas diretrizes internas para a política salarial do banco, com critérios direcionados aos gestores da empresa, os quais não geram a obrigatoriedade de observância do piso salarial na admissão, tampouco a concessão automática de aumento salarial por mérito e promoção.

TRIBUNAL PLENO

[TRT-IncResDemRept-0015903-32.2024.5.03.0000](#) – Rel. Des. José Marlon de Freitas - DJEN - Disponibilização: 26/02/2025.